

**DELEGAÇÃO DE PODERES NA COMISSÃO EXECUTIVA APROVADA
EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 8 DE JUNHO DE 2022**

O Conselho de Administração delega na Comissão Executiva do Conselho de Administração, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 407.º do Código das Sociedades Comerciais, o exercício das seguintes competências, sem prejuízo da faculdade de, nos termos do seu n.º 8, poder vir a tomar resoluções sobre os mesmos assuntos:

- a) a gestão corrente da sociedade;*
- b) o acompanhamento e a coordenação, incluindo a definição das orientações de gestão e o controlo, das sociedades subordinadas;*
- c) o estabelecimento dos planos de política, de objectivos e de estratégia da sociedade e do Grupo, para aprovação em Conselho de Administração;*
- d) o estabelecimento das linhas gerais de organização interna societária incluindo os sistemas internos de controlo e gestão de riscos, para aprovação em Conselho de Administração;*
- e) a elaboração dos orçamentos de exploração e dos planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazos da Sociedade, para aprovação em Conselho de Administração;*
- f) a aprovação de contratos de aquisição de bens ou serviços pela Sociedade cujo valor, para cada tipo de bens ou serviços, seja inferior a 500 000 euros;*
- g) a negociação e celebração de contratos de financiamento de curto prazo da Sociedade, nos termos e condições que houver por mais adequados à defesa dos interesses da Sociedade;*
- h) a negociação e celebração de acordos de alteração, substituição ou renovação de contratos de financiamento da Sociedade, incluindo programas de papel comercial, nos termos e condições que houver por mais adequados à defesa dos interesses da Sociedade;*
- i) a negociação de novos contratos de financiamento a mais de um ano e um dia da sociedade, de emissão de obrigações e de programas de papel comercial, ficando, porém, expressamente condicionada a vinculação da sociedade, neste tipo de operações, a uma deliberação prévia do Conselho de Administração;*
- j) a prestação de apoio financeiro às sociedades subordinadas, nas modalidades e condições que houver por mais adequadas à defesa dos interesses da Sociedade;*

- k) a aquisição, alienação ou oneração de bens ou valores do activo immobilizado da sociedade contempladas nos orçamentos aprovados em Conselho de Administração;*
- l) a aquisição, alienação ou oneração de bens ou valores do activo immobilizado da sociedade não contempladas nos orçamentos aprovados em Conselho de Administração até ao valor individual de 1,5% por cento do capital social realizado;*
- m) adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades, desde que não excedam individualmente 2,5% do capital social realizado, carecendo as demais de prévia deliberação do Conselho de Administração;*
- n) Deliberar sobre a realização de investimentos, desinvestimentos e reestruturações nas, e pelas, Sociedade Subordinadas;*
- o) tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou fracções de imóveis;*
- p) representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, bem como propor e seguir quaisquer acções, confessá-las e delas desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;*
- q) celebrar, alterar e rescindir contratos de trabalho e exercer o poder disciplinar sobre o pessoal;*
- r) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;*
- s) constituir mandatários da sociedade.*

Sem prejuízo, os presentes entenderam deixar expresso que os poderes constantes da alínea h) se devem entender como restritos a alterações não substanciais aos contratos de financiamento nela contemplados.